

**LEI Nº 2.388, DE 20 DE ABRIL DE 2001.**

**Disciplina o recolhimento e armazenagem de óleos lubrificantes usados ou contaminados, para posterior alienação pelo Fundo de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP**

**NELSON SCORSOLINI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Será obrigatoriamente recolhido e armazenado, para posterior alienação pelo Fundo de Assistência Social da Prefeitura de Santa Rita do Passa Quatro, todo o óleo lubrificante usado ou contaminado das frotas automotoras ou dos equipamentos de propriedade da mesma.

**Parágrafo Único** – Para efeito desta Lei, consideram-se óleos lubrificantes usados ou contaminados aqueles que, por qualquer motivo, adquiram uma gama de contaminantes, tais como: água, produtos de oxidação, solventes, gomas ou outras impurezas, tornando-se inadequados para os fins destinados.

**ARTIGO 2º** - O recolhimento e armazenamento de que trata o artigo anterior deverão ser feitos em recipientes especialmente destinado a este fim.

**Parágrafo Único** – Deverão ser armazenados os óleos lubrificantes utilizados em motores, em diferenciais, caixas de transmissões múltiplas ou caixa de direção mecânicas, óleos de engrenagem, óleos industriais, óleos hidráulicos, óleos de transformadores e chaves elétricas, os óleos sintéticos e não derivados do Petróleo deverão ser armazenados em recipientes separados.

**ARTIGO 3º** - A venda dos materiais constantes no artigo anterior deverão ser feitas para empresas devidamente cadastradas na ANP – Agência Nacional do Petróleo e ter autorização da “CETESB” – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de abril de 2001.

**NELSON SCORSOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de abril de 2001.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN  
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO  
ASSESSOR TÉCNICO**

**MILTON APARECIDO FERREIRA  
DIRETOR PLANEJAMENTO E CONTROLE**

**OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR  
DIRETOR ADMINISTRATIVO**